



**ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2022**

Esclarecimentos solicitados por licitante:

1) 2.2.a – “...estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 anos...”

O período de 2021 até meados de 2022 foi excepcionalmente crítico, em função da pandemia. O item 4.3.b, ao requisitar Atestados de Capacidade Técnica obtidos durante os últimos 72 meses é justa alternativa de comprovação de atividade bem sucedida da empresa.

Resposta: Compreendemos a excepcionalidade do período da pandemia e possível baixa ou nenhuma demanda no período. A atuação há pelo menos 2 anos compreende a abertura da empresa e seu início de funcionamento, não necessariamente que tenha prestado serviços ou fornecimentos, que é avaliada pela apresentação dos atestados técnicos.

2) 4.3.d – Selo de Madeira Legal

Conforme decreto estadual nº 66819/2022, este selo é conferido especificamente ao comerciante paulista de madeira. Nossa empresa não comercializa madeira, mas instala piso esportivo adquirido de madeireira do estado de Mato Grosso. O DOF (Documento de Origem Florestal – item 4.3.c), expedido pelo IBAMA e que acompanha a nota fiscal de aquisição do produto é o documento hábil que comprova sua procedência legal.

Resposta: Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento técnico, o licitante deverá apresentar declaração fundamentada e assinada que justifique a impossibilidade de atendimento ao item para análise e avaliação da área técnica do Clube.

3) De acordo com visita técnica feita no dia de hoje, a medição da quadra totalizou 1.638m<sup>2</sup> (mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), divergindo da dimensão divulgada no edital de 1.552m<sup>2</sup>.

Resposta: Pode seguir a metragem do edital.

4) Documentos descritos como **complementares (4.1.3)**, são os de **qualificação técnica (4.3)**?

Resposta: Não são. A qualificação técnica é um dos itens da Habilitação e a documentação de habilitação pode ser enviada em 2 momentos, conforme Edital.

5) Quanto ao doc “**d**) Selo Madeira Legal ou certificação similar em nome do licitante, expedido pela Administração Pública”, teriam um modelo de referência deste Selo? Acredito que teríamos em nome do *fornecedor* da madeira, não do licitante, como prevê.



Resposta: Cabe ao licitante avaliar os documentos necessários e obrigatórios pela Administração Pública, seus e de seus eventuais fornecedores, para a prática de sua atividade comercial. Reiteramos nossa resposta a questionamento similar de outro interessado, já publicado no site do Clube: *Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento técnico, o licitante deverá apresentar declaração fundamentada e assinada que justifique a impossibilidade de atendimento ao item para análise e avaliação da área técnica do Clube.*

6) Quanto ao item 5.2, poderiam fornecer os modelos de planilha/Cronograma/Fluxo?

Resposta: As planilhas devem ser elaboradas pelo licitante e conterem todas as informações obrigatórias, conforme Edital.

7) Existe um valor base da obra num todo?

Resposta: As verbas orçamentárias do Clube são sigilosas e não serão divulgadas.